

**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL XI - PINHEIROS DA
COMARCA DE SÃO PAULO - SP**

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **ISAAC GOROSTIAGA ARAMAYO** e interessado(s) coproprietária **LINDINALVA FIRMINO DA SILVA COSTA, KLARC ISAAC GOROSTIAGA CAMACHO, CARMEN SYLVIA GOROSTIAGA, CELIA SANDRA EVELYN GOROSTIAGA CAMACHO, JULIO ERNESTO GOROSTIAGA CAMACHO, SHIRLEY LIZ CAMACHO STAVARENGO, JEANNIE CECILIA GOROSTIAGA CAMACHO**. O (a) Dr. (a) **MARINA DEGANI MALUF**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Alimentos – **Processo nº 0024812-74.2003.8.26.0011** - ajuizado por **MERCEDES CAMACHO GOROSTIAGA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **07/04/2025 às 00:00**, e terá encerramento no dia **10/04/2025 às 15:45** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **29/04/2025 às 15:45 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **80% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, §1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do



Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: www.grupolance.com.br- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação atualizado. Em qualquer caso, a proposta deverá observar os exatos termos do art. 895 do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), às regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado à praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: LOTE Nº 41 DA QUADRA Nº 09 do "Parque Santa Thereza" perímetro urbano do Distrito e Município de Carapicuíba, nesta comarca, medindo 10,14 metros de frente para a Rua Doze, em dois segmentos, sendo um de 6,34 metros e outro de 3,80 metros; do lado esquerdo confronta com o lote número 42 da mesma quadra, onde mede



28,00 metros; nos fundos confronta com o lote nº 55 da mesma quadra, onde mede 10,00 metros; do lado direito confronta com o lote número 40 da mesma quadra, onde mede 28,00 metros, encerrando a área de forma irregular de 270,00 metros quadrados, mais ou menos. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Para a área da construção adotará área estimada pela foto aérea, igual a 76,29m² (conf.fl.s.1042). **Cadastro Municipal sob o nº 23234.22.90.1091.00.000-7 (AV.05). Matriculado no CRI de Barueri sob o nº 31.534.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Res., a.t 270,00m², a.c 76,29m², Parque Santa Thereza, Carapicuíba-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Hércules Abruzzese, 41, Parque Santa Thereza, Carapicuíba-SP.

ÔNUS DO BEM: AV.3 RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS no tocante à edificações.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) para abr/2024 (conf.fl.s.1032-1081).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 416.050,95 (quatrocentos e dezesseis mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos) - para mar/2025 - atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Marina Degani Maluf

MM^a. Juiz(a) de Direito da 2^a Vara da Família e Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros da Comarca de São Paulo - SP.

